

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL  
**DIARIO OFFICIAL**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 11.º—13.º DA REPUBLICA—N. 238

SÃO PAULO

TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1901

**ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**

**LEI N. 809**

DE 18 DE OUTUBRO DE 1901

*Cria um lugar de professora substituta no «Jardim da Infancia», desta Capital*

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica creado um lugar de professora substituta no «Jardim da Infancia», desta Capital.

§ unico. Os vencimentos da professora a que se refere este artigo, serão os mesmos que os das outras professoras daquelle estabelecimento.

Artigo 2.º Revogadas as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos dezoito de Outubro de mil novecentos e um.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.  
BENTO BUENO.

Publicada na Directoria do Interior da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça, aos 18 de Outubro de 1901. — O director, *Alvaro de Toledo*.

**LEI N. 810**

DE 18 DE OUTUBRO DE 1901

*Cria escholas em diversas localidades do Estado*

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Ficam creadas as seguintes escholas preliminares:

§ 1.º Para o sexo masculino:

Uma no bairro dos Pilões, no municipio de Guaratinguetá;

Uma em Villa Americana;

Uma na cidade de Itapira;

Uma em cada um dos bairros do Rio Capivary, de Podereira e do Garcia, no municipio de Tieté;

§ 2.º Para o sexo feminino:

Uma em Villa Americana;

Uma na cidade de Itapira;

§ 3.º Mixta:

Uma no bairro da Estiva, no municipio de Boa Esperança.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos dezoito de Outubro de mil novecentos e um.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.  
BENTO BUENO.

Publicada na Directoria do Interior da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça, aos 18 de Outubro de 1901. — O director, *Alvaro de Toledo*.

**LEI N. 811**

DE 21 DE OUTUBRO DE 1901

*Concede licença ao dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves*

O doutor Domingos Correia de Moraes, vice-presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo unico. Fica concedida ao dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente do Estado de S. Paulo, licença para ausentar-se do territorio do Estado para qualquer parte da Republica dos Estados Unidos do Brazil, durante vinte dias, a contar da data em que entrar no goso da mesma.

Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos vinte e um de Outubro de mil novecentos e um.

DOMINGOS CORREIA DE MORAES.  
BENTO BUENO.

Publicada na Directoria do Interior da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça, aos vinte e um de Outubro de mil novecentos e um.—O director, *Alvaro de Toledo*.

**SECRETARIAS DE ESTADO**

Interior e Justiça

DIRECTORIA DO INTERIOR

EXPEDIENTE DE 19 DE OUTUBRO DE 1901

1.ª SUB-DIRECTORIA

2.ª SECÇÃO

Transmittiram:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os requerimentos e documentos com que pretendem naturalizar-se cidadãos brasileiros os subditos hespanhões Guilherme Vicento e Nicolau Vicento;

A' Secretaria da Agricultura, o officio em que a camara municipal de Araraquara comunica o apparecimento da febre aphtosa no gado daquelle municipio.

Solicitou-se da mesma que providenciasse no sentido de ser concertada a ponte sobre o Rio Grande do Pinheiros, affm de não ficar interrompida a communicação entre esta cidade e o Instituto Seruntherapico.

Communicou-se á Secretaria da Fazenda que, no dia 18 do corrente, entrou no goso da licença que lhe foi concedida o secretario da mesma directoria, cidadão João Rodrigues do Souza, assumindo, de accordo com artigo 37 do regulamento sanitario, aquelle cargo o official, Estevam José de Siqueira Junior, e o de official interino o amanuense Manoel Rodrigues Leiroz.

*Requerimentos despachados*

De Nicolau Vicento e Guilherme Vicento, hespanhões, pedindo sejam encaminhados os requerimentos e documentos com que solicitam carta de naturalização.—Encaminhem-se.

3.ª SECÇÃO

Requisitaram-se da Secretaria da Fazenda os seguintes pagamentos:

Do 904\$680 aos fornecedores da Eschola Polytechnica;

Do 1:224\$000 a José Refinetti & Irmãos, pelo fornecimento do moveis escholares a estabelecimentos do ensino.

Mandaram-se creditar 3:974\$800 ao official da Directoria do Serviço Sanitario, Estevam José de Siqueira Junior, pelo pagamento de ratos apresentados no Desinfectorio Central.

Mandarau-se entregar 4:000\$000 ao mesmo funcionario, para o mesmo fim.

O director da Eschola Polytechnica foi autorizado a despendar 1:123\$300, com a compra de objectos alli necessarios.

2.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Por acto de 17 do corrente, foi dispensado o cidadão Antonio da Silva Jardim do cargo de professor substituto do Grupo Escholar de Santa Epligonia, secção masculina.

Por acto da mesma data, foi nomeado o cidadão Pedro Coutinho Junior, para substituir